

REQUERIMENTO Nº , DE 2022

(Do Sr. BOSCO COSTA)

Requer, com fundamento no art. 34, caput e respectivo inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a adoção das providências necessárias para a imediata criação, constituição e instalação, no âmbito desta Câmara dos Deputados, da Comissão Especial destinada a apreciar, em conformidade com despacho exarado, o Projeto de Lei nº 3.351, de 2004, de iniciativa do Deputado Eduardo Valverde, que “Altera o art. 1.361 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil, e dá outras providências”.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 34, caput e respectivo inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiro a Vossa Excelência a adoção das providências necessárias para a imediata criação, constituição e instalação, no âmbito desta Câmara dos Deputados, da Comissão Especial destinada a apreciar, em conformidade com despacho exarado, o Projeto de Lei nº 3.351, de 2004, de iniciativa do Deputado Eduardo Valverde, que “Altera o art. 1.361 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil, e dá outras providências”, com vistas a se assegurar máxima celeridade à sua tramitação e apreciação por esta Casa.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 3.351, de 2004, de iniciativa do Deputado Eduardo Valverde, destina-se a modificar a forma de registro da propriedade fiduciária de veículos automotores, assim como outras proposições da mesma



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222296096400>



natureza apensadas que, com o referido projeto de lei, tramitam em conjunto nesta Câmara dos Deputados.

Dentre essas propostas legislativas apensadas, figura o Projeto de Lei nº 4.145, de 2020, de iniciativa deste parlamentar ora requerente, que prevê que o registro da propriedade fiduciária, quando se tratar de veículos automotores, será feito “eletronicamente” por meio de sistema informatizado da Base Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM, procedendo-se a anotação no certificado de registro e licenciamento.

Considerando a elevada importância dessa providência desburocratizante que propusemos com vistas à racionalização de rotinas e procedimentos atinentes ao registro da propriedade fiduciária sobre veículos automotores, avaliamos que, em conformidade com despacho exarado, deve ser imediatamente criada, constituída e instalada a Comissão Especial destinada a apreciar, no âmbito desta Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 3.351, de 2004, a fim de se assegurar máxima celeridade à sua tramitação e apreciação por esta Casa.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputado BOSCO COSTA

